|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 046/17** |
| Processo | Nº 0208/17 |
| Ofício | N° 018/2017 |
|  |  |

## ATA

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0208/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “aquisição de óleos lubrificantes em geral, para promover a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 329 de 24/05/2017 do Jornal O Popular, pág 8, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** – CNPJ 05.103.967/0001-12, **CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 11.522.373/0001-49, **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** – CNPJ 15.541.500/0001-08, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68. As empresas **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA**, **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME** e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** representada por *Patrícia Cerqueira Zamboni Moreira*, A empresa **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME** representada por *Leonardo Ponce Moreira,* A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** representada por *Elton Menezes da Silva*.Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que as empresas não cotaram o seguinte item: 07. As empresas **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** solicitaram a desclassificação do item 08 de suas propostas alegando que cotaram o preço erroneamente. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 14.538,10 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos),*** Empresa **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais),*** Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais), totalizando*** o valor das 03 (três) empresas em ***R$ 43.258,10 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as empresas **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** não apresentaram a autorização para comercialização exigida no item 8.7.2 do Edital e no item 9 do termo de referência, sendo assim declaradas INABILITADAS. Verificou que a empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Dando continuidade e considerando a ordem de classificação, a empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** foi convocada para nova negociação dos itens das empresas inabilitadas e a mesma, após incansável negociação por parte do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio manteve os preços já ofertados. A equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 43.393,10 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos).*** Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. A empresa **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME** manifestou a intenção de recorrer alegando que a documentação exigida no item 8.7.2 do Edital e 9 do termo de referência trata-sede competência para fornecimento de combustível e não para óleo lubrificante. A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** manifestou a intenção de recorrer alegando que a documentação exigida no item 8.7.2 do Edital e 9 do termo de referência trata-sede fornecimento de combustível e não para óleo lubrificante de acordo com o objeto licitado, alega também que apresentou a ANP do produto. Foi concedido pelo Pregoeiro o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas interponham o recurso, ficando desde já as demais licitantes intimadas a apresentarem as contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo das recorrentes, conforme estipulado no item 10 do Edital. A empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA** renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.